



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web com serviços inteligentes multicanal de atendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de um assistente virtual inteligente para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo pdf e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em app store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos da prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
01	Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web com serviços inteligentes multicanal de atendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de um assistente virtual inteligente para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos.	MÊS	12
02	Implantação do sistema, Treinamento e Suporte (primeiro mês de uso efetivo do sistema).	UND	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por modernização administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à digitalização, organização, controle e tramitação de processos administrativos internos e externos. A implementação de soluções tecnológicas visa promover maior eficiência, transparência, economicidade e celeridade na gestão documental, substituindo gradativamente os processos físicos por meios digitais.

2.2. A utilização de sistema informatizado com funcionalidades de tramitação eletrônica, assinatura digital em documentos no formato PDF, bem como armazenamento em ambiente seguro de nuvem (máquina virtual), possibilita maior controle, rastreabilidade, integridade e segurança das informações, além de facilitar o acesso remoto pelos usuários autorizados, otimizando a rotina administrativa dos diversos setores da Prefeitura.

3. DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

3.1. A execução do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 03 (TRÊS) dias uteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante;

3.2. A contratação compreende a prestação de serviços especializados de gestão estratégica arquivística de processos administrativos, por meio da disponibilização de licença de uso de software em ambiente web, com funcionalidades integradas para tramitação eletrônica, assinatura digital de documentos, armazenamento em nuvem e atendimento inteligente multicanal, com emulação humana, visando à automatização completa dos processos internos e externos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e atividades:

a) Licença de uso do software:

Disponibilização de sistema em ambiente web, acessível por meio de navegadores de internet, sem necessidade de instalação local, com acesso controlado por login e senha, permitindo a gestão completa dos processos administrativos.

b) Gestão e tramitação eletrônica de processos:

O sistema deverá possibilitar a criação, autuação, movimentação, acompanhamento e arquivamento de processos administrativos de forma totalmente digital, com definição de fluxos, setores responsáveis e histórico completo das tramitações realizadas.

c) Assinatura digital de documentos:

Disponibilização de funcionalidade para assinatura digital de documentos em formato PDF, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme legislação vigente aplicável.

d) Armazenamento em nuvem:

Disponibilização de ambiente seguro em máquina virtual (nuvem), com capacidade mínima de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados digitais, assegurando backup, integridade e disponibilidade das informações.

e) Assistente virtual inteligente:

Implantação de assistente virtual com atendimento multicanal (como web e aplicativo), com tecnologia de emulação humana, capaz de auxiliar usuários na abertura, acompanhamento e tramitação de processos, além de fornecer informações automatizadas.

f) Aplicativo móvel:

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

Disponibilização de aplicativo próprio compatível com dispositivos móveis, disponível em lojas oficiais (App Store), permitindo o acesso às funcionalidades do sistema, acompanhamento de processos e interação com o assistente virtual.

g) Controle de usuários e perfis de acesso:

O sistema deverá permitir o gerenciamento de usuários, com definição de perfis e níveis de acesso, garantindo segurança e restrição conforme as atribuições de cada servidor.

h) Implantação do sistema:

A contratada será responsável pela instalação lógica, configuração, parametrização e disponibilização do sistema, adaptando-o às necessidades da Administração Municipal.

i) Treinamento:

Realização de treinamento para os servidores indicados pela contratante, abrangendo todas as funcionalidades do sistema, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, com fornecimento de material de apoio.

j) Suporte técnico:

Prestação de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento (telefone, e-mail, sistema ou aplicativo), visando solucionar dúvidas, falhas e garantir o pleno funcionamento do sistema.

k) Atualizações do sistema:

A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, todas as atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da solução, incluindo melhorias, correções e adequações legais.

l) Segurança da informação:

Garantia de mecanismos de segurança, tais como controle de acesso, criptografia, backups periódicos e proteção contra perda ou vazamento de dados.

m) Disponibilidade do sistema:

O sistema deverá estar disponível para uso contínuo, com nível adequado de desempenho, salvo em casos de manutenção programada previamente informada.

3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

3.4. A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes e melhorias sempre que necessário.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto em características compatíveis ao desta Dispensa;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.1 O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: RAQUEL COSTA SERAFIM ROCHA.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: WANESKA SILVA BEZERRA.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

9. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

9.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

9.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.

ABRIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 CABERÁ À Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

- a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- e) A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2026.

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Administração